



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ: 76.279.959/0001-70 – Fone/Fax: (44) 3250-1144 – 3250-1213

Rua Jose Peres Gonçales, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000

Presidente Castelo Branco – Paraná

Lei nº 808/2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para 2010, Inclusão nas diretrizes Orçamentárias e Inclusão no Plano Plurianual 2010/2013 do Município de Presidente Castelo Branco/PR.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/Pr, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 799/2009, para execução no exercício de 2010, conforme segue:

PROGRAMA: 09 - COMUNIDADE ASSISTIDA

AÇÃO: 1.032 – ADQUIRIR VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de veículos para serviços do programa IGD e Aquisição de veículo para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência para serviços especiais de atendimento.

TIPO: Aplicação Direta (finalístico).

PRODUTO: Aquisição de 02 (dois) veículos de pequeno porte.

VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art.2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 789/2009, para execução no exercício de 2010, conforme segue:

ATIVIDADE 1.032 – ADQUIRIR VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

CATEGORIA 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

PRODUTO: Aquisição de 02 (dois) veículos de pequeno porte.

Art. 3º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), no orçamento do exercício corrente, destinado a incluir a seguinte dotação:

ÓRGÃO:..... 10 – DEPARTAMENTO MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
UNIDADE:..... 01 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL

Descrição

08.244.09.1.032	ADQUIRIR VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	3.3.722	26.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	0.1.000	26.000,00

Art. 4º) Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior fica autorizado a utilização do previsto art. 24 da Lei 4.320/64, sendo:

Superávit Financeiro na fonte 3.3.722 – IGD Bolsa Família..... R\$ 26.000,00

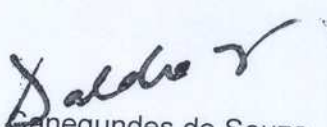
Anulação de dotações..... R\$ 26.000,00

10.01.08.244.09.6.024 – Manter os Serv. De Assit. Social

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica

Art. 5º) Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 30 de março de 2010.


Valdomiro Canegundes de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO O REGIONAL
Nº 1548 DATA 11/04/10
PREFEITURA MUNICIPAL DE:
PRES. CASTELO BRANCO - PR